



Serviço Público Federal  
MJSP - Polícia Federal  
Academia Nacional de Polícia  
Setor de Gestão de Contratos - GESCON/DAD/ANP/DGP/PF

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 09/2018-ANP/DGP, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

A União, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da **ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - ANP/DGP**, com sede na Rodovia 001, Estrada Parque do Contorno, Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 71.559-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0083-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor, **UMBERTO RAMOS RODRIGUES**, Delegado de Polícia Federal, nomeado pela Portaria nº 1.256/2020-SE-MJSP, de 23 de setembro de 2020, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2 do dia 24 de setembro de 2020, e com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 13.815/2020-DG/PF, de 24 de setembro de 2020, do Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 185, de 25 de setembro de 2020, inscrito no CPF nº 597.041.792-00, portador da Carteira de Identidade nº 10776184 SSP-AM, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, CEP 06502-160, Fone (19) 3518-7021, e-mails [sirlene@primebeneficios.com.br](mailto:sirlene@primebeneficios.com.br), [contratos@primebeneficios.com.br](mailto:contratos@primebeneficios.com.br), [licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br), [ana.paula@primebeneficios.com.br](mailto:ana.paula@primebeneficios.com.br), e [flavia.moreira@primebeneficios.com.br](mailto:flavia.moreira@primebeneficios.com.br), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SIRLENE CARDOSO MINGANTI**, portadora da Carteira de Identidade nº 26.813.241-0, CPF nº 260.464.618-80, nos termos do Processo nº 08200.308224/2016-98, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato por Acordo entre as Partes, com fulcro no artigo 79, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo tem como objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES**, do Contrato nº 09/2018- ANP/DGP/PF, que foi firmado em 31 de outubro de 2018 entre a Academia Nacional de Polícia - ANP/DGP e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

1.2. O objeto do Contrato é a prestação de serviços continuados, pela **CONTRATADA**, de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e integrador de módulos, on-line e tempo real, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da **CONTRATANTE**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - RESCISÃO**

2.1. Fica rescindido o contrato, amigavelmente, a partir de 1º de agosto de 2021, pelos motivos expostos pela CONTRATANTE no Ofício nº 30/2021-GESCON/DAD/ANP/DGP/PF, de 28 de maio de 2021 (18919393), e a correspondente concordância expressa pela CONTRATADA em 31 de maio de 2021 (19020928).

2.2. A CONTRATADA deverá continuar prestando os serviços à CONTRATANTE até o dia 31 de julho de 2021.

2.3. A CONTRATADA deverá proceder às emissões das notas fiscais correspondentes às respectivas prestações de serviço dos meses de junho/2021 e julho/2021 e encaminhá-las à Fiscalização do Contrato para finalidades de atesto e pagamento, conforme rotina já seguida durante toda a execução contratual.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Este Termo de Rescisão decorre de Acordo Amigável entre as Partes e tem respaldo no artigo 79, II, da Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 09/2018-ANP/DGP.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATANTE procederá à devolução da Garantia após a rescisão contratual, nos termos do artigo 79, §2º, I c/c artigo 78, XII a XVII da Lei n.º 8.666/93, e desde que comprovada a regularidade trabalhista por meio da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

## **5. CLÁUSULA QUINTA- PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável por Acordo entre as Partes, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão Amigável por Acordo entre as Partes, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília-DF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

*(Data de assinatura: será considerada a data assinada eletronicamente pela Contratante)*

**Assina eletronicamente pela Contratante:**

**UMBERTO RAMOS RODRIGUES**  
Delegado de Polícia Federal  
Diretor da Academia Nacional de Polícia  
Ordenador de Despesas - UASG 200340

**Assina eletronicamente pela Contratada:**

**SIRLENE CARDOSO MINGANTI**  
CPF 260.464.618-80  
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

**Testemunhas (assinam eletronicamente):**

1 -

2 -

*(são as duas signatárias, excetuando-se os representantes da Contratante e da Contratada)*



Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE CARDOSO MINGANTI, Usuário Externo**, em 28/06/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELENITA DE OLIVEIRA BOWEN, Administrador(a)**, em 29/06/2021, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR DOS SANTOS GOMES, Chefe de Divisão**, em 29/06/2021, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Diretor(a)**, em 29/06/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19294516** e o código CRC **8399381D**.